

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6 8 42, DE J5 DE abul DE 1992

Dispõe sobre reajuste de preço público para o estacionamento regulamentado de veículos

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 19 - O preço público para o estacionamento regulamentado, criado pela Lei nº 2.431, de 12 de Julho de 1989, fica alterado na seguinte conformidade:

- Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por veículo, por uma hora ou fração;
- Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) por veículo, por duas horas.

ARTIGO 20 - Este decreto entra em vigor às 8,00 horas do dia 27 de abril de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de abul 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

de 1992,

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 15 de

abuil

de 1992.

= 24,04,92

n0001110